

Classificados



Projeto GCP/CVI/046/EC – Produção de vídeos - RFP nº 2021/FR-CVI/FRCVI/110070

A Representação da FAO em Cabo Verde, anuncia que está aberto o concurso para a Produção de vídeos no quadro do projeto REFLOR-CV.

Estão para o efeito convidadas a apresentar propostas, todas as empresas legalmente constituídas e com experiência comprovada.

O Dossier de Anúncio de Concurso (Demande de Proposition) e demais documentos encontram-se publicados no site <https://www.ungm.org/Public/Notice> com a referência 2021/FRCVI/FRCVI/110070.

Todas as informações relacionadas com o concurso poderão ser obtidas no site <https://www.ungm.org/Public/Notice> e no seguinte endereço: FAO-CV@fao.org

As propostas devem ser entregues conforme instruções existentes nos dossiers de concurso através do endereço <https://www.ungm.org/Public/Notice>, até ao dia 14 de Junho de 2021 às 16h00 (hora de Cabo Verde). Após esse prazo, não será aceite nenhuma proposta.

É garantida a confidencialidade sobre todos os documentos enviados juntamente com as propostas.

A Representação da FAO em Cabo Verde, reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no Dossier de Anúncio de Concurso (RFP).



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **SITA - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A.**, para a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia 09 de Julho de 2021, pelas 18H00, numa das salas de reunião do Hotel Praia-Mar, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalho:

1. Deliberar sobre a Proposta de Aumento de Capital Social da Sociedade.
Cidade da Praia, 07 de Junho de 2021
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Sede e Fábrica: C.Postal n.º 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. - (238) 2629960 / 2627267 / 74/75/ 2627273/2629877 S. Vicente - C. Postal 926 - Chã Cemitério Tel. - (238) 2324574 / 2328540 Fax - (238) 2324573 Espargos Fone/fax - (238) 2411231 Email: tintas.sita@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
Cidade da Praia
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“OCEAN BAY RESORT AND SPA”

ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**OCEAN BAY RESORT AND SPA**” - **ILHA DA BOAVISTA** do proponente Atlantic Vocation Resorts, Lda para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 04 de junho a 12 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação Regional da Agricultura e Ambiente na Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semmedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 02 de junho de 2021

O Diretor Nacional

/ Alexandre Nevsky Rodrigues /



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
Cidade da Praia
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“PEDREIRA HU BEM”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**PEDREIRA HU BEM**” - **ILHA DE SANTIAGO do proponente HU BEN – Investimento e Indústrias, Lda** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 27 de maio a 06 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Domingos.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semmedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 25 de Maio de 2021

O Diretor Nacional

/ Alexandre Nevsky Rodrigues /



CAIXA

**CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A.
ASSEMBLEIA-GERAL
CONVOCATÓRIA PARA SESSÃO ORDINÁRIA**

A realizar no Auditório da Sede da Caixa Económica de Cabo verde, na Av. Cidade de Lisboa, Cidade da Praia.

Convoco os Senhores Acionistas, com direito de voto, nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no local supra indicado, no dia 02 de julho de 2021, pelas 17 horas, com a Ordem do Dia abaixo mencionada.

Caso não exista quórum suficiente por não estar presente ou representado, no mínimo, 51% do capital social (Estatutos, art. 14.º, n.º 3) desde já se convoca a reunião da Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocatória, para o dia 02 de agosto de 2021, no mesmo local, às 17 horas e com a mesma ordem do dia, podendo então deliberar qualquer que seja a percentagem do capital presente ou representado.

Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 20120 e parecer do Conselho Fiscal;
2. Deliberar sobre proposta de aplicação de resultados do exercício de 2020;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos previstos no artigo 297º, nº1, alínea c) do Código das Empresas Comerciais;
4. Deliberar sobre a contratação do Auditor Certificado.

O relatório de gestão, contas do exercício e parecer do Conselho Fiscal estarão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, a partir de 12 de junho de 2021.

De acordo com o artigo 12.º dos Estatutos, só podem participar na Assembleia-Geral os acionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 ações do capital social, sem prejuízo do direito reconhecido aos acionistas, pela última disposição estatutária, que se agruparem.

Os acionistas podem fazer-se representar por pessoa singular com capacidade jurídica plena, através de carta mandadeira dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, que deve ser recebida antes da hora marcada para o início da sessão.

Praia, 04 de junho de 2021

A Presidente da Mesa da Assembleia-geral

(Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina)

CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, SA · Sede: Av. Cidade de Lisboa, C.P. 199 - PRAIA - CABO VERDE Capital social de 1.392.000.000\$00 Conservatória do Registo Comercial da Praia n.º 336 Tel.: (238) 60 36 01- Fax: (238) 61 55 60 · E-mail: caixa@caixa.cv · Swift Code: CXECCVCV



CAIXA

Relação de Acionistas

Em virtude da realização de uma Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 02 de julho de 2021, junto publica-se a relação dos Acionistas cujas participações excedem 2% do capital social da Caixa Económica S.A., nos termos do artigo 53 da Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de abril.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	47,21%
ESTADO DE CABO VERDE	27,44%
CORREIOS DE CABO VERDE, S.A.	15,14%

Praia, 04 de Junho de 2021

CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE

Caixa Económica de Cabo Verde
Comissão Executiva
NIF: 200131753

CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, SA · Sede: Av. Cidade de Lisboa, C.P. 199 - PRAIA - CABO VERDE Capital social de 1.392.000.000\$00 Conservatória do Registo Comercial da Praia n.º 336 Tel.: (238) 60 36 01- Fax: (238) 61 55 60 · E-mail: caixa@caixa.cv · Swift Code: CXECCVCV



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

A CERTA-BS, Lda., Empresa Gestora de Recursos Humanos, com sede na Avenida de São Vicente, nº 48 em Palmarejo na cidade da Praia, Ilha de Santiago, aceita candidaturas para o cargo de **Responsável do Departamento de Manutenção de Equipamentos Pesados e Ligeiros**, nos seguintes termos:

Atividades Principais:

- Gestão Estratégica e Operacional do Departamento de Manutenção;
- Coordenar e definir o Plano Anual de Manutenção de Equipamento;
- Acompanhar e supervisionar os vários sectores da actividade;
- Supervisionar e coordenar em áreas de produção;
- Supervisionar e coordenar processos logísticos de produção;
- Supervisionar processos de importação;
- Coordenar e participar na realização de inventários;
- Assegurar a gestão, organização e progresso da equipa de trabalho sob sua responsabilidade;

Perfil pretendido:

- Experiência mínima de 2 anos em Gestão e Manutenção de Equipamento Pesados e Ligeiros;
- Formação superior em Engenharia Mecânica ou Electromecânica, ou Formação Técnica Equivalente
- Experiência em gestão de Stocks, (Oficina e Armazém)
- Experiência em gestão de frotas e equipamentos pesados;
- Forte sentido de liderança com habilidade de gestão de equipas;
- Conhecimentos sólidos de logística e de operações logísticas;
- Domínio das ferramentas MS Office (Excel, Word e Outlook);
- Fluência obrigatória na língua portuguesa (escrita e falada), e inglesa (preferencial – escrita e falada);
- Capacidade de liderar, motivar e formar colaboradores;
- Capacidade de trabalhar sob pressão constante;
- Carta de condução – Categoria B1 ou superior.
- Disponibilidade imediata.

Local de trabalho: Cidade da Praia, Ilha de Santiago
Método de Seleção: Análise curricular e entrevista

Prazo e local de entrega das candidaturas:

Até às 17 Horas do dia 18 de Junho de 2021, na sede da Empresa, ou através do email: DFIN.CERTABS@SAPO.CV - Tlf. 918 1882/ 534 7066

Cidade da Praia, 09 de Junho de 2021



ANÚNCIO Nº 00/2021

AUTOS DE CONTRAORDENAÇÃO CAMBIAL N.º 04/GAC/DJU/2021

Entidade Autuante: **Banco de Cabo Verde**

Arguido: **Sr. Anastácio Vieira Mendes**

Na impossibilidade de contactar o arguido **Anastácio Vieira Mendes**, natural de Cabo Verde, com nacionalidade portuguesa, residente em Nice - França, melhor identificado no auto de apreensão de divisas, com o Passaporte da República Portuguesa n.º C676208, apesar de constar dos autos um contacto telefónico internacional, não foi possível contactá-lo para obtenção de informações sobre a sua residência, o que obsta a sua devida notificação;

Fica notificado, por esta via, que nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Legislativo n.º 3/2018, de 22 de junho (Lei Cambial) e dos artigos 42.º, 61.º e seguintes do Regime Jurídico Geral das Contraordenações (RJGCO), aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 9/95, de 27 de outubro:

Que por despacho de Sua Ex.^a o Sr. Governador do Banco de Cabo Verde, de 8 de abril de 2021, foi mandado instaurar contra si os presentes Autos de Contraordenação Cambial, os quais correm os seus termos no Banco de Cabo Verde;

Os factos subjacentes à instauração do processo de contraordenação constam de **AUTO DE APREENSÃO** emitido pela **Direção de Estrangeiros e Fronteiras, Divisão de Estrangeiros, Unidade do Aeroporto Internacional Nelson Mandela da Polícia Nacional, no dia 01 de abril de 2021**, disponível para consulta no Departamento Jurídico do Banco de Cabo Verde, sito na Avenida OUA, n.º 02, C.P. n.º 7954-094, Achada Santo António - Praia, nos períodos compreendidos entre as **8h30mn e 12h:30mn e entre as 14h00 e 16h:30mn**, nos dias normais de expediente;

Com a conduta descrita nos autos de apreensão, o arguido cometeu, a título negligente, uma contraordenação de violação do dever de informação/declaração de exportação de divisas para o exterior nos termos do artigo 37.º do Decreto-Legislativo n.º 3/2018, "Quem violar as disposições relativas à prestação de informação ou remessa, apresentação ou exibição de quaisquer declarações ou outros documentos, contidos no presente diploma, seus regulamentos, avisos ou instruções do Banco de Cabo Verde, é punido com coima de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) a 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), para pessoa singular;

Dispõe, assim, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Legislativo n.º 9/95, de 27 de outubro, que aprova o RJGCO, conjugado com o artigo 42.º Decreto-Legislativo n.º 3/2018 (Lei cambial), de um prazo de 30 dias para, querendo: a) Apresentar a sua defesa escrita, podendo constituir mandatário, juntar documentos, arrolar testemunhas ou solicitar outros meios de prova; b) Comparecer, no mesmo prazo referido acima, para ser ouvido nas instalações do Banco de Cabo Verde, no endereço e períodos acima indicados, podendo fazer-se acompanhar por advogado;

Pode ainda optar pela solução conciliatória prevista no art. 43.º do Decreto-Legislativo n.º 3/2018, de 22 de junho (Lei Cambial), caso em que, a quantia a depositar será fixada entre 50% e 75% do limite mínimo da moldura legal das coimas previstas nos artigos 36.º e 37.º e o presente processo de Contraordenação será extinto, não havendo lugar a coima e sanção acessória, sem prejuízo, das custas que ao caso forem devidas.

Banco de Cabo Verde, 07 de junho de 2021

O Instrutor
Júlio Dias



ANÚNCIO DE CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS SALVADOS

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., faz público que pretende alienar as viaturas acidentadas abaixo discriminadas, podendo ser observadas nos nossos Armazéns, sito em São Filipe – Praia e Mindelo, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00, a combinar previamente com a Direcção de Pessoal e Administrativa.

Viatura/Ciclomotor		Matrícula	Ano Fabrico	Cilindrada	Peso Bruto (kg)	Combustível	Local
Marca	Modelo						
Kia	Picanto	ST-03-RI	2017	1000 c.c.	1.400	Gasolina	Praia
Ford	Fiesta	ST-47-OQ	2012	1400 c.c.	1.670	Gasóleo	Praia
Suzuki	Swit	SV-11-FD	2017	1197 c.c.	1.415	Gasolina	Mindelo
Hyundai	Accent	ST-30-TR	2019	1591 c.c.	1.560	Gasóleo	Praia
Renault	Logan	ST-11-TL	2019	1461 c.c.	1.870	Gasóleo	Praia
Lincoln	MKT	ST-52-QP	2013	1800 c.c.	2.880	Gasolina	Praia
Fiat	Panda	ST-08-FJ	2001	900 c.c.	1.075	Gasolina	Praia
Kia	Soul	ST-85-QM	2015	1500 c.c.	1.740	Gasolina	Praia
Chery	Tiggo 2	ST-75-UE	2019	1497 c.c.	1.300	Gasolina	Praia
Dacia	Logan	ST-19-TH	2019	1461 c.c.	1.629	Gasóleo	Praia
Nissan	Micra	ST-12-GU	2002	982 c.c.	1.200	Gasolina	Praia
Daihatsu	Charad TS Special	SV-52.CA	1991	993 c.c.	1.190	Gasolina	Mindelo

As viaturas salvados acima identificadas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto a não existência de peças, ferramentas e acessórios.

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 18/06/2021.

Outras informações julgadas pertinentes, poderão ser solicitadas directamente à Direcção de Pessoal e Administrativa, na Sede da Companhia, em Chã D'Areia, ou através dos telefones 2608600 e 2608609.

A Garantia, S.A., reserva o direito de não alienar as referidas viaturas, caso as propostas apresentadas não atingirem o valor real das mesmas.

Praia, aos 07 de Junho de 2021.

Direcção de Pessoal e Administrativa



EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, SA

Avª Dr. Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 137 – Mindelo S.Vicente –
República de CABO VERDE

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/ESA/21

“FECHO DE ANEL MT DA BRAVA: LAMT CENTRAL FAVETAL / FURNA / NOVA SINTRA / E LAMT COVA RODELA / COVA JOANA - ILHA BRAVA”

1. Entidade Adjudicante:

ELECTRA SA, Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva N.º 10, 1º, C.P. 137 - S. Vicente, Telefone: +238 2303030; Fax.: + 238 2313014; www.electra.cv

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:

Conselho de Administração da ELECTRA, S.A.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento:

A Entidade responsável pela condução do procedimento é a ELECTRA, S.A., através da Unidade de Serviços de Aprovisionamento e Logística.

4. Financiamento:

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela ELECTRA, S.A.

5. Objeto do Concurso:

O presente concurso destina-se a execução de redes aéreas Média Tensão no âmbito do Projeto Fecho de anel MT da Brava – LAMT Favetal / Furna/ Nova Sintra e fecho de anel MT Zonas altas Cova Rodela / Cova Joana, da Ilha Brava.

6. Local da execução do contrato:

Ilha Brava, Cabo Verde.

7. Obtenção dos documentos do concurso:

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser requeridos por e-mail através do endereço: j.barbosa@electra.cv, C/C. h.gomes@electra.cv e r.martins@electra.cv.

8. Custo dos documentos do concurso:

O custo dos documentos é de 6.000\$00 (Seis mil escudos cabo-verdianos) livre de encargos bancário e não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado através de transferência bancária a favor de:

Nome do destinatário:	ELECTRA SA
Nome do Banco:	BCA
IBAN:	CV64 0003 0000 83440371 101 76
SWIFT CODE:	BCATCVCV

O Caderno de Encargos (CE) será enviado em formato digital para o endereço eletrónico indicado no pedido, após a receção do comprovativo do respetivo pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado até as 14:30 horas (hora local CV) do dia 02 de Julho de 2021.

9. Divisão em lotes:

O Concurso é constituído em lote único:

- Fecho de anel MT da Brava – LAMT Favetal / Nova Sintra / Furna e LAMT Cova Rodela / Cova Joana, da Ilha Brava.

10. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos quaisquer interessados que reúnam as condições previstas na lei e nos documentos do procedimento, incluindo os requisitos técnicos e financeiros.

11. Visita ao local da Obra:

Considera-se a realização de uma visita ao local da obra

na semana de 21/06/2021 à 25/06/2021 mediante manifestação de interesse dos concorrentes.

12. Modo de apresentação das propostas:

1 (um) original impresso, 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital numa flash drive.

As propostas impressas devem conter as menções “original” e “cópia”, devendo a cópia ter as mesmas assinaturas que o original. As citadas propostas devem ser remetidas por via de carta registada ou entregues por portador contra recibo na secretaria da ELECTRA, SA, Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva, Cidade do Mindelo em envelope fechado, com a inscrição:

“FECHO DO ANEL MT DA BRAVA – FAVETAL / FURNA / NOVA SINTRA / COVA RODELA / COVA JOANA_PR.002_ESA/21”.

13. Língua:

As propostas bem como toda a documentação técnica que as acompanham podem ser redigidas na língua portuguesa.

14. Data de apresentação de propostas:

Os interessados devem entregar as propostas até às 14h00 (hora local em CV) do dia 16 de Julho de 2021, conforme instruções do Caderno de Encargos, no seguinte endereço:

Unidade de Serviços de Aprovisionamento e Logística
Avª Dr. Baltazar Lopes da Silva nº 10,
C.P. 137 – Mindelo, São Vicente
+238 2303030

15. Prazo de manutenção das propostas:

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias.

16. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante mediante avaliação dos seguintes factores:

- O Preço
- A qualidade técnica (garantias técnicas) da proposta
- O prazo de execução

17. Ato público:

O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede da ELECTRA, SA em São Vicente as 15H00 (hora local CV) do dia 16 de Julho de 2021, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes, devidamente credenciados para o efeito.

18. Lei aplicável ao procedimento:

o presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de Abril, que aprova o Código de Contratação Pública (publicado no BO n.º 24 I Série), o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de Novembro, publicado no BO n.º 72, I Série), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos standardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (no BO n.º 78, I Série, de 9 de Dezembro).

Mindelo, 02 de Junho de 2021

Eng.º Manuel Jesus Silva
Administrador



FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA
DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Anúncio de concurso nº3/FICASE/2021

Prestação de serviço de vigilância e segurança

1. **Entidade Adjudicante:** FICASE - Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar, caixa postal 21 A, Achada Santo António – Praia, telefone Tel.: 262 15 45, email: info@ficase.gov.cv
 2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** FICASE - Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar.
 3. **Financiamento:** as despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Orçamento Geral de Estado destinado ao funcionamento da FICASE.
 4. **Objeto do Concurso:** O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança, para garantir a segurança das instalações da FICASE e a integridade física dos colaboradores e utentes, repartidos da seguinte forma:
 - Armazém de géneros, cito em Achada Grande Frente – de segunda a sexta-feira das 4h da tarde às 8h da manhã; sábados, domingos e feriados durante 24H, e cobertura de eventuais tolerâncias de ponto.
 - Armazém de materiais, cito em Achada Grande Frente – durante 24H todos os dias.
 - Sede da FICASE, cito em Achada Santo António – de segunda a sexta-feira das 19h da noite às 7h de manhã; sábados, domingos e feriados durante 24H, e cobertura de eventuais tolerâncias de ponto.
 5. **Local da execução do contrato:** o serviço objeto do presente procedimento será prestado nos armazéns da FICASE, sita em Achada Grande Frente e na sede da FICASE em Achada Santo António.
 6. **Prazo de execução do contrato:** O contrato vigorará por um período de 1 (um) ano, podendo ser renovável até o prazo máximo de 3 (três) anos.
 7. **Obtenção dos documentos do concurso:** os documentos relativos ao presente concurso serão enviados por correio eletrónico mediante a confirmação do pagamento.
 8. **Custo dos documentos de concurso:** os documentos do presente concurso podem ser adquiridos mediante o pagamento de 5.000\$00 (cinco mil escudos) a favor de FICASE através de depósito ou transferência bancária nas contas: Nº de Conta Bancária 11355015.10001 – BCA; Nº de Conta Bancária 7352240.10.001 – CECV; Nº de conta: 1003.016915.001 – BAI; Nº de conta 68289710001 - BCN,
 9. **Requisitos de admissão:** podem ser concorrentes todas as entidades nacionais, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
 10. **Data de apresentação de propostas:** os interessados devem entregar as propostas e os documentos que as acompanham até às 16:00 horas do dia 17 de junho de 2021, através das seguintes vias:
 - a) diretamente na FICASE - Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar, caixa postal 21 A, Achada Santo António – Praia, telefone Tel.: 262 15 45, email: info@ficase.gov.cv;
 - b) enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem;
 - c) enviadas por correio eletrónico, para os contactos: moacy.pina@gov.cv Cc: carlos.c.alves@gov.cv ; david.c.silva@gov.cv devidamente encriptadas de forma a que se garanta a confidencialidade das mesmas. A chave de desencriptação deve ser recebida durante o ato público online.
 11. A Entidade responsável pela Condução do Procedimento não aceita as candidaturas que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado.
 12. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é proposta economicamente mais vantajosa.
- I - Avaliação técnica – 40%**
Número do pessoal efetivo – 20%
- Escala de Avaliação:
- | Números de Colaboradores | |
|--------------------------|--------|
| Nº Trabalhadores | Pontos |
| 10 a 20 | 25 |
| 21 a 30 | 50 |
| 31 a 40 | 75 |
| Mais que 40 | 100 |
- Experiência na prestação de serviços similares – 10%**
- Escala de Avaliação:
- | Experiência | |
|---------------------|--------|
| Anos de experiência | Pontos |
| 0 a 5 anos | 25 |
| 6 a 10 anos | 50 |
| 11 a 15 anos | 75 |
| Mais que 15 anos | 100 |
- Memória descritiva – 10%**
- Escala de Avaliação:
- | Memória descritiva | |
|-------------------------------------|--------|
| Capacidade e organização do serviço | Pontos |
| Suficiente | 25 |
| Bom | 50 |
| Muito Bom | 75 |
| Excelente | 100 |
- II - Avaliação financeira (preço) – 60%**
A classificação do fator preço será obtida através da seguinte fórmula:
 $P = 100 \times \frac{Pb}{Pa}$
Onde:
- P - é a pontuação da proposta financeira do concorrente em apreço
 - Pb - é o montante da oferta mais baixa
 - Pa - é o montante da oferta do concorrente em apreço
- Obs: A pontuação mínima no fator preço é de 0 pontos e a máxima de 100 pontos.
13. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar pelas 10:00 horas do dia 18 de junho de 2021, na sede da FICASE - Fundação Cabo-verdiana de Acção Social através de uma plataforma de videoconferências.
14. **Cauções e garantias:**
 - a) Caução de Manutenção da proposta: os concorrentes deverão prestar caução para garantia da manutenção das propostas, no valor correspondente a 2% do valor da proposta, apresentando com a respetiva proposta documento comprovativo desta prestação.
 - b) Caução de Boa Execução do Contrato: o adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
15. **Lei aplicável ao procedimento:** Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e demais legislações conexas.

Cidade da Praia, 02 de junho 2021.

Albertino Fernandes
/PCA da FICASE/



UNION EUROPÉENNE

DELEGATION EN REPUBLIQUE DE CABO VERDE

La Délégation de l'Union Européenne au Cabo Verde envisage le pourvoi d'un poste de Gestionnaire Finances et Contrats (GEN)

Nous sommes

L'Union européenne (UE) est le fruit d'un partenariat économique et politique entre 27 pays européens. Elle joue un rôle majeur sur la scène internationale, que ce soit par la diplomatie, les échanges commerciaux, l'aide au développement ou la coopération avec les organisations internationales. À l'étranger, elle est représentée par plus de 140 représentations diplomatiques, connues aussi sous le nom de délégations de l'UE, qui ont une fonction similaire à celle d'une ambassade.

La Délégation de l'UE en République de Cabo Verde est un partenaire engagé dans la coopération avec le pays.

Nous proposons

Nous proposons un poste d'Agent Local I - Gestionnaire Finances et Contrats. Dans le cadre de cet emploi, la personne recrutée se verra attribuer des fonctions qui dépendront des besoins de la délégation. Lors du recrutement, le candidat retenu occupera un emploi spécifique en tant que Gestionnaire Finances et Contrats; cette fonction peut être modifiée selon les besoins de la Délégation. Dans le cadre de cette fonction, le(la) candidat(e) retenu(e) servira de personnel d'appui à la gestion financière et contractuelle des programmes et des projets gérés au Cabo Verde, dans le respect des instructions et des règles en vigueur sous la supervision du Chef de la Section Finances, Contrats et Audit.

Un environnement de travail multiculturel dans une Délégation d'environ 20 personnes. Possibilité de missions. Semaine de travail de 37h30min, à Praia. L'agent sera classé dans le Groupe I, avec une rémunération initiale de base de 233.783 CVE/mois.

Nous offrons une position concurrentielle dans un environnement international. Des avantages tels qu'un régime de pension complémentaire et une assurance médicale pour les employés et leur famille sont offerts sous certaines conditions.

Critères de sélection

Exigences minimales:

1. Être médicalement apte à exercer les fonctions requises;
2. Jouir des droits civiques et posséder les permis de travail conformément à la législation locale;
3. Connaissance approfondie du portugais (C2), en plus un niveau C1 dans une des deux langues suivantes - l'anglais ou le français.
4. Niveau d'enseignement correspondant à un cycle complet d'études universitaires de trois années au moins, sanctionné par un diplôme officiel de préférence dans un des domaines suivants: Droit; Relations Internationales ; Économie ; Finances, comptabilité/audit ou équivalent
5. Expérience professionnelle de trois ans minimum dans le domaine de la gestion financière ou comptabilité ou audit
6. Maîtrise des outils informatiques comme Microsoft Office (Word, Excel, Access, PowerPoint, Outlook, Internet),

Les points suivants seront considérés comme un atout:

1. Une expérience professionnelle définie au point 5 d'au moins 1 an dans les Organisations Internationales ou Ambassades,
2. Une expérience d'au moins 1 an dans l'utilisation de procédures de marchés, appels d'offres et règlements financiers
3. La connaissance du Cabo Verde et de la région

Comment soumettre votre candidature

Veillez adresser votre candidature et les pièces justificatives à:

DELEGATION-CABO-VERDE-LOCAL-AGENTS-RECRUITMENT@eeas.europa.eu

Le dossier de candidature portant mention «Candidature pour un poste de Gestionnaire Finances et Contrats» La candidature doit contenir une lettre de motivation (en portugais ou anglais ou français) et un Curriculum Vitae détaillant le parcours académique ou d'enseignement, le parcours professionnel (y compris les références pertinentes), la connaissance des langues et toute autre compétence ou activité qui s'avère pertinente pour une meilleure connaissance du candidat (en portugais ou anglais ou en français).

La Délégation ne fournira pas d'informations supplémentaires et ne discutera pas de la procédure de sélection par téléphone. Toute question concernant cette procédure doit être adressée par écrit à

DELEGATION-CABO-VERDE-LOCAL-AGENTS-RECRUITMENT@eeas.europa.eu

La procédure

Après l'expiration du délai de dépôt des candidatures, celles-ci seront examinées par un comité de sélection mis en place à cet effet. Le comité de sélection établira une liste restreinte de candidats jugés les plus aptes à occuper le poste, sur la base d'une appréciation préliminaire des renseignements fournis dans les lettres de candidatures et les pièces justificatives. Les candidats présélectionnés seront invités à la phase d'évaluation, qui peut comprendre un entretien si nécessaire – à ce stade, le comité de sélection évaluera l'aptitude des candidats à occuper le poste.

Les candidats n'ayant pas été retenus sur la liste restreinte ne seront pas contactés individuellement; toutefois, la Délégation utilisera les mêmes moyens de publication que pour le présent avis de vacance pour informer les autres candidats que la procédure de recrutement été menée à son terme et qu'un candidat a été (ou non pas été) recruté.

Date limite pour la soumission des candidatures: 27/06/2021 avant 23.59 Heure locale Cabo Verde.

Empresa internacional de referência no setor da Engenharia e Construção, com uma forte presença no mercado em Cabo Verde, procura integrar:

Diretor de Obra (M/F)

Perfil Pretendido:

- Formação superior em Engenharia Civil
- Experiência profissional superior a 5 anos em obras de vias e betão armado
- Domínio do Microsoft Office na ótica do utilizador
- Experiência em gestão de equipas e sua coordenação em obra
- Forte sentido de liderança, responsabilidade e orientação para o planeamento e gestão de empreitadas

Candidatura:

Resposta com Curriculum Vitae detalhado para: recrutamento.geralcv.rh@gmail.com

Por favor colocar no assunto a vaga "Diretor de Obra – Cabo Verde"

Apenas serão considerados os CV que correspondam ao perfil solicitado.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº31/JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 99/2021, movido pelos autores LOURENÇO FRANCISCO GOMES E VERÓNICA GONÇALVES CORREIA GOMES, maiores de idade, casados, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em Velho Manuel, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JUNIOR, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:

Um prédio rústico (terra de sementeira), sito em Monte Vaca, que antes se achava inscrito sob número 1203 da 2ª zona, matriz rústica nº 6662/0, freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, confrontando a Nor-

te com Ana B. Amado, Sul com Pedro Tomé de Barros, Este com Ana B. Amado e Oeste com Canal, com uma área de 46.649.67 metros quadrados;

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de junho de 2021.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE S. VICENTE
-1º Juízo Cível -

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc: Acção Executiva Comum Ordinária nr. 51/2019. bem penhorado, abaixo identificado, sobre que tenham garantia real.

Exequente: BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A. R.L.

Executados: MANUEL JOÃO ANDRADE e MAURICIA-MARIA ROCHA ANDRADE.

=0=

O Sr. Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima indicados, correm éditos de **VINTE DIAS**, contados da data da fixação dos editais, em que são citados os credores desconhecidos dos executados para, no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores ao dos éditos, reclamarem, o pagamento dos seus créditos pelo produto do

Prédio urbano, situado em Fonte Filipe, S. Vicente, confrontando a Norte e Oeste com Rua, Sul e Este com lotes construídos, descrito na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de S. Vicente, sob o nº 12.276, a fls 87 vº, do livro B-33º, em nome dos executados.

Mindelo, 06 de Maio de 2021.

O Juiz de Direito,
/Nidianino R. Santana de Brito/
A Escrivã de Direito,
/Arlete S. Fortes/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº32/JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 97/2021, movido pelo autor JOÃO ALVES, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em São Filipe, com mandatário judicial constituído Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:

Um lote de terreno para construção urbana identificado pelo nº 14 QA, localizado em Xaguate Cima, medindo na totalidade 312.11 metros quadrados, confrontando ao Norte com Lote 07, Sul e Este com Via Pública, Oeste com Lote 13, inscrito na matriz predial Urbana da freguesia de Nossa Senhora

da Conceição, Concelho de São Filipe, sob nº 4644/0, com valor matricial de 505.000.00 (quinhentos e cinco mil escudos);

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de junho de 2021.

021.
O Juiz de Direito,
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Ajudante Escrivão,
/José G.F. Pires/

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL SANTIAGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 23/20/21

Dr.ª Ruth Helena Barros Lima Santos, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal;

**

Faz saber que pelo cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos nos autos de Inventário Judicial nº 02/20/21, em que é Inventariante Eduarda Dias Vaz e inventariado Francisco Mendes Varela são **Citados os interessados Incertos** do falecido Francisco Mendes Varela, com última residência conhecida em Cabo Verde, em Tarrafal, para no prazo de **20 (Vinte) dias** que se contará depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, querendo, deduzir oposição ao Inventário, impugnar a sua própria legitimidade ou a das outras pessoas citadas e a competência do cabeça de casal, nos autos acima referido pelos fundamentos constantes do duplicado da Petição Inicial, fotocópias dos documentos e despacho que se juntam em anexo.

“O pedido consiste em a) A abertura do inventário judicial dos bens; b) Ser concedido o pedido de antecipação de tutela para fins de ter acesso imediato às contas do falecido; c) Nomear a A. como Inventariante e cabeça-de-casal, mediante o devido compromisso, uma vez que era esposa do de cujus nos termos da alínea a) do nº 1 do artº 2008 do CC e já se encontra na administração dos bens por este deixados; d) Admitir a requerente a prestar declaração Juramento por escrito com assinatura reconhecida presencialmente, uma vez que ela é emigrante em Suíça e não poderá se deslocar ao país desde logo devido à Pandemia; e) Admitir esta petição como primeiras declarações da requerente por conter as informações legalmente necessárias; f) Notificar o representante do Ministério Público ante a presença de interesse dos herdeiros incapazes por serem menores; g) Citar os herdeiros para que conheçam esta demanda e ofereçam suas alegações se desejarem; h) Notificar aos bancos BCA, CECV e BI para informar ao Tribunal o número da conta e o montante total que se encontra depositado (prazo e ordem) em cada uma destas instituições bancárias em nome de Francisco Mendes Varela; i) A habilitação de herdeiros e, após o regular procedimento, seja expedido o competente formal de partilha, nos termos do plano de partilha a organizar pela Secretaria.”

Faz ainda saber aos réus que é obrigatória a constituição de advogado na presente acção; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efectuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (artº 8 al. b) nos termos da Lei 35/111/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: orde-madvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio, que será entregue à autora para efeito de 1º e 2º publicação;

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, aos 05 de maio 2021.

A Juiz de Direito
Ruth Helena Barros Lima Santos



A Escrivão de Direito
/Dilma Ramos/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO NOVO

“ANÚNCIO JUDICIAL”

Processo: **Ação Executivo Comum Ordinário nº. 92/2018-2019**

Exequente: **BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO (BCA), com sede na cidade da Praia.**

Executados: SANTUR, Santo Antão Turismo & Representações Lda, com sede em Alto Peixinho Cidade do Porto Novo – Santo Antão, representada pelos sócios-gerentes Emiterio Olavo Lopes Ramos e Lola Margarete Lima Lopes Ramos, **EMITÉRIO OLAVO LOPES RAMOS E LOLA MARGARETE LIMA LOPES RAMOS** casados entre si com última residência conhecida em Alto Peixinho Cidade do Porto Novo, atualmente em parte incerta da Alemanha.

Faz saber que, no processo e Tribunal acima indicados, por este meio são citados os Executados acima identificados, para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr finda a dilação de TRINTA DIAS, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, pagarem ao Exequente a quantia de 8.281.076\$00 (oito milhões, duzentos e oitenta e um mil e setenta e seis escudos) acrescida de juros vincendos, remuneratórios e moratórios até a sua liquidação integral e efectiva, bem como as despesas judiciais e honorários de advogados, estes nunca inferior a 10% do valor da causa, deduzirem oposição ou nomearem bens à penhora, sob pena de este direito ser devolvido ao Exequente, com a informação de que, é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no

prazo de cinco, a contar da dedução da oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 18.000\$00 e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e que gozam da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Faz saber ainda de que, gozam da faculdade de requerer a Delegação da O.A.C.V de São Vicente, sita à Rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias uteis a contar da citação e, caso deduzirem oposição, em vez de solicitarem guias no cartório deste Juízo para o pagamento do preparo inicial podem depositar esse valor diretamente na conta de Cofre de Preparos e custas do Tribunal Judicial desta Comarca nº 69.60.5552 – BCA e, se assim o fizerem, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter ao cartório deste juízo documentos comprovativos do depósito efectuado, sob pena de execução.

Cidade do Porto Novo, 29 de Abril de 2021

Cidade do Porto Novo, 29 de Abril de 2021.

A Juiz de Direito,

Magnolia Fortes Correia

O Secretário Judicial,

João Martinho Pires



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO JUDICIAL -

REG. Nº 26/JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 115/2020, movido pelos autores **JOÃO ALVES E MARIA DA LUZ TEIXEIRA ALVES**, maiores de idade, casados, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, comerciantes e residentes em Santa Filomena, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra a **RÉ MARIA DA LUZ DE PINA**, maior de idade, viúva, residente em Portugal, com última residência conhecida nesta Ilha, em Velho Manuel.

É CITADA A RÉ SUPRA IDENTIFICADA, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA.

Um prédio rustico, tendo no seu interior uma casa coberta de betão armado, com uma sala de visita, quarto, cozinha e casa de banho, sito em Velho Manuel, da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe,

inscrito na matriz sob nº 1529/0, confrontando ao Norte com Domingos Pina Cabral, Sul com Veranda Antónia Pina Teixeira, Este com Antónia Correia e Oeste com Domingos de Pina, com valor matricial de 626.875.00 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco escudos), medindo a parte urbana 247.62 m2 e a parte rústica 9.580.30 m2;

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 18 de maio de 2021.

O Juiz de Direito,

Paulo Jorge Santos Alves

O Ajudante Escrivão,

João Pires

S. Filipe/Fogo C. P. 03 - Telefone nº(238)233174 - Fax nº(238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PAUL
Tel/Fax - 223 11 36/ 516 23 34
««O»»

ANÚNCIO JUDICIAL

Processo - **AÇÃO DECLARATIVA DE SIMPLES APRECIÇÃO POSITIVA**, registados sob o nº 23/20/21.

Autor - MIGUEL FORTES MONTEIRO LIMA CERQUEIRA, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente em Holanda.

Réus - **INTERESADOS INCERTOS**.

Advogado do autor - Dr. **ALEXANDRE ALVES**, da OACV com escritório e residência Cidade da Ribeira Grande.

FAZ SABER que no processo e Tribunal acima mencionados são **CITADOS** por este meio para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzirem, querendo, oposição ao referido processo, quando se julguem com direito ou com direito igual a do autor, sobre o prédio adiante identificado, consistindo o pedido formulado na referida Acção em ser reconhecido o direito alegado apela autora e considerado este dono e legítimo proprietário do mesmo prédio e autorização por sentença a proceder a sua inscrição no registo predial, tudo como consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra na Secretaria deste Tribunal para ser entregue quando for solicitado.

1. Prédio rústico situado em Taboleiro, inscrito na matriz predial sob o nº 1211/0, confrontando norte com Rosária Oliveira Silva, Sul com Bernardo José de Oliveira, este bordas e Oeste com João

batista Elias, com área de 1200 metros quadrados.

FAZ AINDA SABER aos citados de que é obrigatória a constituição de advogado na referida ação, de que deverão pagar o preparo inicial dentro do prazo de CINCO DIAS, no valor de 10.000\$00, caso deduzirem oposição, sob pena de efetuar o acréscido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância ou na falta de pagamento deste, de se proceder a imediata insaturação de execução especial para a sua cobrança coerciva; que poderão, querendo, requerer o benefício da assistência judiciária na modalidade de dispensa do pagamento de preparos e custas e que gozam ainda da faculdade de requerer à ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia e Delegação em Mindelo o benefício da assistência judiciária dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis a contar da citação apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, podendo aquela instituição ser contactada através dos telefones nºs 2619755 e 2312810 e faxes nºs 2619754 e 2322772.

Cidade das Pombas, 12 de Maio de 2021.

Cidade das Pombas, 12 de Maio de 2021.
O Juiz de Direito,

/Fernando Rui Santos/
O Secretário Judicial,

/Benvido Fortes Delgado/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO

Pelo 1º Juízo de Família e Menores, na Acção de Regulação de Exercido do Poder Paternal, registado sob o nº 50/2021, que é requerente, Evânia Eunice Vieira Silva Andrade, em representação da menor Stacy Alicia Andrade Monteiro e **requerido Steven Patrick Ramos Monteiro**, casado, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, com última residência conhecida em Lem Ferreira, atualmente residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, e este requerido **Steven Patrick Ramos Monteiro**, citado, para no prazo de CINCO DIAS que começa a correr depois de findo a dilação fixada em TRINTA DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a Acção, cujo pedido consiste no decretamento do R.E.P.P entre os Requeridos.

Mais se faz saber ao citando, de que não é obrigatória a constituição de advogado. Deve ainda ser informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do

benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo. E que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos vinte dias de Maio do ano de 2021.

O Juiz de Direito,

/Dr. Carlos Garcia/



Meio de Achada Santo António - Atrás do Ministério de Justiça - CP 99 - tel:5162338



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE-FOGO
Juízo Cível

ANÚNCIO JUDICIAL

= N.º30/TJCSF/FA/2021 =

«****0****»

Dr. **PAULO AIRES**, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

PROCESSO: Ação Declarativa Ordinária (condenação) NÚMERO DO PROCESSO: 91/2011.

AUTOR: António Alves.

ORDENA A CITAÇÃO DE:

HERDEIROS DE HENRIQUE ALVES, nomeadamente, **António Alves, Ildo Gil Alves, Maria Filipa Alves, João Alves (casado), João Alves (viúvo), Agnelo Henrique Alves, Vladimiro Centeio Barbosa, Editt Alves Barbosa, Miguel Fernandes Alves e Elvira Alves**, todos residentes em parte incerta dos Estados Unidos de América, com última residência conhecida em Monte Largo, Ilha do Fogo.

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) Pelo juízo de direito do Tribunal Judicial de Comarca de São Filipe e na ação acima referida, correm éditos de **VINTE DIAS**, depois da finda dilação de **TRINTA DIAS**, a contar da data da última publicação deste anúncio, para contestarem, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo autor, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, encontra-se neste cartório para lhes serem entregues logo que for solicitada:

b) De que toda a sua defesa **deve ser deduzida** na contestação (art. 449º do CPC);

c) De que é obrigatória a constituição

de advogado (art.35º/1-a) do CPC do CPC);

d) De que, caso contestarem a ação, deverão pagar o preparo inicial no montante de 10.000\$00, (dez mil escudos), dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetuar o acréscido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (artºs. 58º, 61º e 66º do CCJ), ficando advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva;

e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ);

f) De que gozam ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o Benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 26/9754- C.P. 782- Rua Serpa Pinto, nº 9, 3º andar Plateau. E-mail: orde-madogados@cvtelecom.cv.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)2873386
- Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE
Ponta do Sol/Santo Antão
Telef. nº 3332561/63 - Fax 2251592

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Inventário Facultativo, registado sob o nº 02/2017.

Inventariante - Joana de Fátima Rodrigues Medina e Outros.

Inventariado - Francisco Alexandre Lopes.

Cabeça-de-Casal - Adriano Francisco Lopes.

-0-

FAZ SABER que, ao processo e Tribunal acima indicados é o **Interessado - NICOLAU FRANCISCO LOPES**, filho do Inventariado, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, com última residência conhecida na cidade da Rª Grande, em parte incerta de RhodIsland/ Estados Unidos da América, citado PARA OS TERMOS DO REFERIDO PROCESSO DE INVENTÁRIO e que pode, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzir oposição ao inventário, impugnar; a sua própria legitimidade ou a

das outras pessoas citadas, salvo se o tiverem sido como credores; e a competência do Cabeça-de-Casal.

FAZ AINDA SABER, de que caso deduzir oposição ou impugna, é obrigatório a constituição de advogado; de que deverá pagar o preparo inicial dentro de 5 dias, não o fazendo, será notificado para paga-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária e que o duplicado do r.i. encontra-se nesta Secretaria para lhe ser entregue logo que solicitado.

Ponta do Sol, 13 de abril de 2021

A Juiz de Direito,
/Daylen Benilde Araújo do Livramento/
O Secretário Judicial,
/Nelson Jorge de Jesus Duarte/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE-FOGO

Juízo Cível
ANÚNCIO JUDICIAL
= N.º29/TJCSF/2021 =
«****0****»

Dr. PAULO AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

AUTOS DE: **Inventário Facultativo N.º 07/2014.**

INVENTARIANTE(S): **Maria de Fátima Silva Andrade Sena.**

INVENTARIADO(S): **Domingos Fernandes Andrade.**

ORDENA A CITAÇÃO DO/A(S):

Interessados: **António Maicon Vieira de Andrade, Nilton Amílcar Fernandes Vieira de Andrade, José Pedro Fernandes Vieira de Andrade, João Barbosa Fernandes de Andrade**, todos maiores, residentes em parte incerta de Portugal, **Maria de Fátima da Silva Andrade Sena e Paulo Renato Alves de Andrade**, aquela em parte incerta dos Estados Unidos de América e este em parte incerta de São Paulo, Brasil, respetivamente.

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) **Faz Saber**, que pelo Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe/Fogo, **são por esta forma Citados** os interessados supra, para no prazo de VINTE DIAS, depois de decorridos outros **QUARENTA E CINCO DIAS** de dilação, a contar da data da afixação do último edital, para deduzir oposição ao inventário, impugnar a sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas, e a competência de cabeça de casal, face aos fundamentos constantes da petição inicial que se encontra a disposição na Secretaria deste Tribunal, na qualidade de interessados, e, do prosseguimento dos autos supra referenciados, e no qual desempenha as funções de cabeça de casal, **Maria de Fátima da Silva Andrade Sena**, para assistir aos termos do mencionado processo, por óbito do de cujos; **Domingos Fernandes Andrade**, conforme determina o n.º1 do art.º 956.º, do Código de Processo Civil Cabo-verdiano, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra á sua disposição na Secretaria deste juízo.

b) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (art. 5.º e ss. da LAJ); e.

c) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 2619754- C.P. 782- Rua Serpa Pinto, no 9, 3.º Andar - Plateau. E-mail: ordemadvogados@cvtelecom.cv. Cidade de São Filipe, 24 de maio de 2021.



S. Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)2813386/33373/74//76 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério da Justiça e
Trabalho



= EXTRATO =

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia 03/06/2021, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 8, de folha 51 a 51V, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbitos de **António Luís Fonseca**, falecido em 05/08/1978, no Hospital Baptista de Sousa - São Vicente, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, filho de Luís Guiomar Fonseca e Júlia Micaela Monteiro, com última residência habitual em Lombinho - Paul, no estado de casado com Clara Ana Fortes Inocência sob o regime de comunhão de bens adquiridos e de **Clara Ana Fortes Inocência**, falecida em 21/06/2010, no mesmo lugar, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, filha de António Félix Inocência e Ana Clara Fortes, com última residência habitual em Monte Sossego - São Vicente, no estado de viúva.

Na referida escritura foi declarado que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores e deixaram como herdeiros legítimos os filhos de ambos: - **Nelson António Fortes Fonseca**, casado com Ana Paula Fortes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Luxemburgo, **Fátima Lúcia Fortes Fonseca Silva**, casada com Luís Filipe Melicio Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Lombinho - Paul, **Helder António Fortes Fonseca**, casado com Joana Maria dos Santos Fonseca, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente na cidade das Pombas, **Marlene Fortes Fonseca**, atualmente divorciada, solteira à data do óbito do pai e divorciada à data do óbito da mãe, residente nos Estados Unidos da América, **Félix Pinto Inocência Fonseca**, atualmente divorciado, solteiro à data do óbito do pai e casado à data do óbito da mãe, residente em São Vicente, **Girolando Fortes Fonseca**, solteiro, maior, residente em Lombinho - Paul, **Júlia Fortes Fonseca**, solteira, maior, residente em Paris, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 03/06/2021.

Conta no 281/2021

A Conservadora-Notária,

/Alicia Patrícia da Cruz da Luz/

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tel : (+238)223 16 83 - email: alicia.luzami.gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ST. CRUZ
- ANÚNCIO -
1ª e 2ª Publicação

O DR. ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz - Jurisdição Cível.

registado sob o n.º 64/2006, correm Éditos de 30 (TRINTA) dias, contados da segunda e última Publicação do anúncio, em que é autor M.º P.º, e Réu, ausente MANUEL NUNES ALMEIDA, mcp “Zé Mário”, maior, filho de Mália de Nhonhó”, com última residência Faz saber que, nos autos de Ação Ordinária de Investigação de Paternidade, conhecida em Praia Formosa, Concelho de São Domingos, atualmente em Parte incerta deste País, fica este último CITADO, para no prazo de 20 (VINTE) DIAS, contados da data da 1ª e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os autos em epígrafe, cuja cópia da petição inicial e seus fundamentos se acham pendentes nesta Secretaria para efeito de levantamento, o pedido consiste em reconhecer

os referidos menores como seus filhos para todos os efeitos.

Fica ainda o Réu advertido da obrigatoriedade de constituir Advogado nestes autos, do dever de pagar preparo inicial no prazo de CINCO DIAS, a contar da entrega da contestação na Secretaria deste Tribunal, sob pena da cobrança coerciva do mesmo, acrescido de taxa de sanção correspondente ao dobro do preparo, nos termos do art.º 66.º do Código das C.C.J. e da possibilidade de requerer o benefício de assistência judiciária a este Juízo, em requerimento autónomo dirigido ao Mm.º Juiz desta Comarca.

O Juiz de Direito,

A Oficial de Justiça,

Cidade de Pedra Badejo, 17 de maio de 2021.

/Anilson Vaz de Carvalho Silva/

/Sandra Veiga/

Ministério da Justiça e
Trabalho

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 02.06.2021, de folhas 40 a 41v do livro de notas para Escrituras Diversas número 259, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notaria Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial em que é justificante o senhor **Francisco Monteiro Vieira**, nos termos seguintes:

Que se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do prédio urbano de rés-do-chão e primeiro andar, com área de 193 metros quadrados, localizado em Ponta d'Água, Praia, inscrito na matriz predial e urbana da freguesia de Nossa Senhora de Graça sob o número 24455/1, com o valor matricial de dois milhões, quatrocentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e quatro escudos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número 43303/20200807.

Que o referido imóvel se encontra atualmente registado a favor de Elísio Furtado Afonso Moreno, casado com Darlene Glória Moniz Moreno, sob o número G-1 (16548) AP.2 / 07 .08.2020.

Que por contrato particular de compra e venda celebrado entre ele e o titular inscrito aos 26.04.2000, que se arquiva, ele adquiriu a propriedade do imóvel, na altura ainda um lote de terreno.

Que o titular inscrito do imóvel lhe outorgou poderes para vender a si mesmo o referido imóvel, em procuração datada de 01.05.2000, que também se arquiva, sem que ele, no entanto, tenha feito uso desses poderes para formalizar a compra antes que o titular inscrito se casasse.

Que o senhor Elísio é atualmente casado, em regime de comunhão de adquiridos, e por isso o consentimento da sua esposa é necessário para a formalização do contrato de compra e venda, o que infelizmente não tem como conseguir.

Que desde a compra, efetuada em 2000, portanto há mais de vinte anos, tem estado na posse do referido imóvel, usando e usufruindo do mesmo como se verdadeiro dono fosse, sem oposição de quem quer que seja, de forma pública e pacífica.

Que foi ele quem edificou a construção que atualmente existe sobre o imóvel. Que, na impossibilidade de conseguir o título de aquisição pelos meios normais, vem alegar a usucapião sobre o referido imóvel como forma de aquisição do direito de propriedade sobre o mesmo.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de junho de 2021.

CONTA: 03/ 2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112

Ministério da Justiça e
Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, de folhas 31 a 32 do livro de notas para escrituras diversas número 220, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notaria, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Marlinda Andrade Tavares e Alberto Tavares**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia **trinta de junho de mil novecentos e oitenta e um**, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, aos dois anos de idade, faleceu, **Marlinda Andrade Tavares**, no estado civil de solteira, natural que foi da mesma freguesia e concelho suprarreferidos, filha de Alberto Tavares e de Antónia Rosa Andrade, tendo-lhe sucedido como únicos universais herdeiros os pais dela:

Alberto Tavares, já falecido, melhor identificado na segunda habilitação, e **Antónia Rosa Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho da Ribeira Brava, residente em São Vicente.

Segunda Habilitação

Que no dia **catorze de fevereiro de dois mil e dezanove**, no Hospital da Praia, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **Alberto Tavares**, aos sessenta e sete anos de idade, no estado civil de casado com Maria Teresa Martins Moreno Tavares, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Miguel Tavares, e que teve a sua última residência habitual em São Pedro, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os filhos dele:

Marlene Andrade Tavares, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia

Maria Helena Andrade Tavares, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Tira Chapéu, Praia.

Miguel António Andrade Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em São Pedro, Praia.

Vera Lúcia Andrade Tavares, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em São Pedro, Praia.

Carlos Alberto Andrade Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em São Pedro, Praia. **Emerson Jorge Bandeira Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em São Vicente.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de Setembro de 2019.

CONTA: /2019

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Registada sob o nº 10 /2019.

A Notária,

/Cátia Sofia Teixeira Andrade /

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-26 17935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112

Ministério da Justiça e
Trabalho

EXTRACTO



CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 02.06.2021, de folhas 42 a 43 do livro de notas para Escrituras Diversas número 259, deste Cartório Notarial, a cargo, da

Notaria Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros par óbitos de **Augusto Teixeira**, nos termos seguintes:

Que no dia nove de novembro de dois mil e dezanove, nos Estados Unidos de América, faleceu Augusto Teixeira, aos noventa e quatro anos de idade, no estado civil de casado com Madalena Fonseca Alves Teixeira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, filho de Júlia Teixeira, e que teve a sua última residência habitual nos Estados Unidos de América.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus filhos: Ângelo Máximo Teixeira; Nelson Carlos Teixeira e Benvinda Teixeira, todos maiores, solteiros e naturais dos Estados Unidos da América, onde residem.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de junho de 2021.

CONTA 202138593/2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112



Ministério da Justiça e
Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia sete de junho de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e cinco**, a folhas **noventa e cinco a noventa e seis verso**, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Domingas Lopes de Brito Mendes Almada**, viúva, contribuinte fiscal número um sete um dois dois oito seis zero zero, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do prédio urbano, rés-do-chão, construído de pedras e blocos, coberto de betão armado, composto por um espaço amplo, uma garagem e caixa de escada, medindo cento e cinquenta metros quadrados, situado em Tarafalinho, cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina - Ilha de Santiago, confrontando do norte com lote D-70, Sul com Lote D-66, Este com terreno baldio e Oeste com Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número 41418/0, com **valor matricial de novecentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro escudos**, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita no Senhor, Ventura Borges Vaz, no ano de mil novecentos e oitenta e sete, pelo preço de duzentos mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com o conhecimento de toda a gente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e sete, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 2004_72021



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rmi.gov.cv



Ministério da Justiça e
Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de maio de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número setenta e cinco, a folhas **cinquenta e três a cinquenta e quatro verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que de **Manuel Lopes Semedo**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número um sete três um zero nove sete zero cinco, residente em Roterdão, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do prédio urbano, primeiro andar em construção, constituído de pedras e barro, coberto de betão armado, sendo o rés do chão e primeiro andar, compostos por dois compartimentos destinados à habitação, duas dependências e um quintal, cada, com a área de **cento e oitenta e nove, vírgula seis metros quadrados**, situado no centro da cidade de Assomada, confrontando do norte com Júlio Gomes Ramos, Sul com Fortunato Pereira Monteiro, Este com Eugénio C. Fernandes e Oeste com Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número 1236/0, com valor matricial de três milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e setenta e um escudos, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita na Senhora **Juliana**, no ano de mil novecentos e sessenta e cinco, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com o conhecimento de toda a gente, desde o ano de mil novecentos e sessenta e cinco, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 1657 /2021



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333. 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rmi.gov.cv



Ministério da Justiça e
Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de Segunda publicação que, a fls 30 a 31 do livro de notas para escrituras diversas número 48 – B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e um de maio de dois mil e vinte um, na qual se declara que no dia dez de dezembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **NELSON DA ROSA**, de sessenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Maria de Fátima Lopes Cardoso da Rosa, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) **Ezaquel Cardoso da Rosa**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia;
- b) **Lucas Cardoso da Rosa**, casado com Zana Catarina Miranda Pires, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Mosteiros;
- c) **Daniel Cardoso da Rosa Lopes**, casado com Catiliana da Rosa, no regime de comunhão

de bens adquiridos, residente em Cova Figueira;

d) **Isaias Cardoso da Rosa**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia;

e) **Isaac Cardoso da Rosa**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.

Que não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registo e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o nº 110/05

Artigo 20º, 4.21.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:1.200\$00 - São Mil e Duz /Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

O Conservador/Notário,

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE
Av. Amílcar Cabral, C.P. 13-A – São Filipe - Telefone nº 2811271/28111154



Ministério da Justiça e Trabalho

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte de maio de dois mil e vinte um, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. José Manuel Santos Fernandes**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/70, a folhas 73 à 73v, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ADELINA ANA ANTONIA RAMOS**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, falecida no dia onze de dezembro de dois mil e dezanove, em Itália, onde teve a sua última residência habitual em Roma.

Que a falecida, não deixou testamento nem herdeiros legitimários ou qualquer outra disposição de última vontade deixado, testamento, ou qualquer disposição de última vontade. Sucederam como únicos herdeiros, os seus irmãos consanguíneos; **a) Manuel Jesus Monteiro Mota**, solteiro, maior, residente em Fonte Inês, cidade do Mindelo; **b) José Monteiro Mota**, solteiro, maior, residente em Monte Inês, ilha de São Vicente; **c) João António Pedro Mota**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; e os sobrinhos; **c) Carlos António Mota**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Vila Nova, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, em representação do seu pai Pedro António Mota, irmão germano da autora da herança, antes dela falecido; **d) Ariana Monteiro Mota**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Bela Vista, cidade do Mindelo, ilha de Vicente, em repre-

sentação do seu pai André António Mota, pós dela falecido; **e) Maria da Conceição da Luz Mota**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Bela Vista, cidade do Mindelo, em representação do seu pai Filipe António Pedro Mota, irmão germano da autora da herança, antes dela falecido; **f) Adilson Delgado Mota**, solteiro, maior natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Cruz João Évora, cidade do Mindelo, em representação do pai João António Pedro Mota, irmão germano da autora da herança, pós dela falecido.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão a herança da referida, Adelina Ana Antónia Ramos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, vinte e um do mês de maio de dois mil e vinte e um.

CONTA:

Art.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 279642. Conta nº 202121917

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notário: José Manuel Santos Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde (Telefone Notário-232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notário: José.M.Fernandes@mi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 48 vº a 49vº de livro de notas para escrituras diversas número 48-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com data de quatro de junho de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **ARCINDA ALVES**, que também consta nos respectivos assentos de nascimento das filhas como **ALCINDA ALVES**, de noventa e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi em Mosteiros Trás, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) Raul Alves**, casado com Maria da Luz dos Santos, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Monte Grande;
- b) Ana Alves**, solteira, maior, residente na cidade da Praia;
- c) Joaquim Alves Cardoso**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América;

d) Maria de Fátima Alves, solteira, maior, residente na cidade da Praia;

e) Bartolomeu Alves, solteiro, maior, residente em Fonte Aleixo Sul;

f) Maria Augusta Alves Gomes, casada com Manuel Gomes Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Mosteiros, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos oito de Junho de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o nº 28/06

Artigo nº 20º.4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 –

São Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



Ministério da Justiça e Trabalho



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e cinco**, a folhas **oitenta e quatro a oitenta e cinco**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Manuel Gomes Varela**, falecido no dia cinco de Janeiro de dois mil e vinte e um, em Ribeirão Manuel, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Ambrosina Tavares Alvarenga, no regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários, os filhos: **a) - Cláudio Gomes Varela**, casado com Henriete Lortong, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **b) - Ladislau Alvarenga Varela**, casado com Águeda Semedo Correia Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; **c) Lúcia Alvarenga Varela**, solteira, maior, residente em França; **d)- Maria Santa Alvarenga Varela**, solteira, maior, residente em França; **e) Maria Alvarenga Varela**, solteira, maior, residente em Portugal; **f) Bebiana**

Maria Alvarenga Varela, solteira, maior, residente em Suíça; **g). Victor Manuel Alvarenga Varela**, solteiro, maior, residente em Suíça; **h) Manuela Maria Alvarenga Varela**, solteira, maior, residente em Suíça; **i) José Manuel Alvarenga Varela**, solteiro, maior, residente em Ribeirão Manuel. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Manuel Gomes Varela.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 1858/2021

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretária: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 04.06.2021, de folhas 63 a 63v do livro de notas para Escrituras Diversas número 259, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Eulália Fernandes Andrade**, nos termos seguintes:

Que no dia trinta do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Eulália Fernandes Andrade**, aos cento e nove anos de idade, no estado civil de viúva de José Lourenço Freire de Andrade, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, filha de Cândido da Silva Fernandes e de Domingas Soares Fernandes, e que teve a sua última residência habitual em Prainha, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucede-lhe como única herdeira a filha dela: **Maria da Luz Freire de Andrade**, maior, ca-

sada com Manuel Rodrigues Boal, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Prainha, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 04 de junho de 2021.

CONTA: _25/2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária
Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade

NIF-353331112



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 31.05.2021, de folhas 22 a 24 do livro de notas para Escrituras Diversas número 259, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Ana Maria Matos de Carvalho Santos Neves, António Alves Almada, Manuel Alves e Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia trinta e um do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e sete, na freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Ana Maria Matos de Carvalho Santos Neves**, aos sessenta e seis anos de idade, no estado civil de casada com Alfredo dos Santos Neves, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Tomás Martins de Carvalho e de Maria Júlia Matos de Carvalho, e que teve a sua última residência em Portugal.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

1. Ana do Rosário Matos de Carvalho Santos Neves Gonçalves, maior, casada com João Manuel Mendonça Tenreiro Gonçalves; 2. João Miguel Matos de Carvalho Santos Neves, maior, solteiro; 3. Ana Cristina Matos de Carvalho Santos Neves, maior, solteira; 4. Ana Teresa Matos de Carvalho Santos Neves, maior, solteira; 5. Ana Margarida Matos de Carvalho Santos Neves Serra, maior, casada com Paulo Alexandre Pacheco Serra da Silva Carvalho; 6. João Carlos Matos de Carvalho Santos Neves, maior, solteiro; todos naturais de Lisboa, Portugal, onde residem.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia que dia oito do mês de maio do ano de dois mil e três, em Lisboa, Portugal, faleceu **António Alves Almada**, aos quarenta e quatro anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Manuel Alves e de Antonina Gomes, e que teve a sua última residência em Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

Joana Sofia Esteves Almada, e Sónia Esteves Alves de Almada, ambas maiores, solteiras e naturais de Lisboa, Portugal, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com elas possam concorrer à sucessão.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia dia treze do mês de março de dois mil e seis, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Manuel Alves**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Astrides Mendes, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho Tomás Martins de Carvalho e de Maria Alves, e que teve a sua última residência habitual em São Pedro, Cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: 1. Ana Bela Pereira Alves, solteira, maior, residente em Achada Grande Trás, Praia; 2. José Aldino Gomes Almada, casado com Lúcia Maria Mendes Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; 3. Dulce Ester Mendes Alves Tavares, casada com José Pedro Tavares Lopes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em

São Pedro, Praia; 4. Hélder Gomes Alves, casada com Maria Moreira da Costa, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Chã de Tanque, Santa Catarina; 5. José Sérgio Mendes Alves, casado como Maria Bernardett Silva Cunha, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Rincão; 6. Carla Patrícia Gomes Alves, solteira, maior, residente em São Martinho Pequeno; 7. Victor Manuel Mendes Almada, solteiro, maior, residente em Portugal; 8. Celsa Manuela Mendes Alves, solteira, maior, residente em Suíça; 9. Benilda Tavares Alves, solteira, maior, residente em Cidadela, praia; 10. Lenine Semedo Alves, solteiro, maior, residente em Rincão; 11. Andria Sofia Semedo Alves, solteira, maior, residente em Rincão; 12. Emanuel Semedo Alves, solteiro, maior, residente em Rincão; 13. Aldina Pereira Alves, casada com Francisco Gomes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha; 14. Gracilino Amâncio Pereira Alves, casado com Laurinda Tavares da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; 15. Vera Lúcia Mendes Almada Houriet, casada com Pierre Frederic Houriet no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; 16. Jorge Gomes Alves, casado com Virginie Maria Patrícia Hagneré, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França; 17. Nelito Mendes Alves, casado com Edna Helena da Silva Ramos Pereira, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França; e 18. Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues, já falecida; 19. Esmael Semedo Alves, solteiro, maior; 20. José Luís Gomes Alves, solteiro, maior; todos eles naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

QUARTA HABILITAÇÃO

Que no dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues, aos cinquenta e um anos de idade, no estado civil de casada com José Rodrigues, no regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Manuel Alves e de Antonina Gomes, e que teve a sua última residência em Portugal.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

José Alves Rodrigues, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia;

Gilberto Alves Rodrigues, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia; Manuel Alves Rodrigues, maior, solteiro, natural de Lisboa, Portugal, residente em Achada Grande Trás, Praia.

possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 31 de maio de 2021.

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA: 202137933/2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 8, de folhas 50 a 50 V, outorgada no dia 03/06/2021, na qual, **Noémia Augusta Juliana**, divorciada, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Cabo da Ribeira, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano rés do chão composto por cinco divisões, sendo uma cozinha, uma sala de estar, dois quartos de dormir e uma casa de banho, coberto de betão armado e um pátio a frente, medindo 64 metros quadrados, situado em Chã de Manuel dos Santos - Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 1755/0, confrontando do Norte com Alexandrino Andrade Fonseca, Sul com Osvaldina Fortes Monteiro, Este com Benvindo Andrade Pires e Oeste com Caminho, com o valor matricial de **setenta mil escudos**, omissa na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Alega a justificante, que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita ao senhor **Adriano Virgínia Maria** desde 23 de outubro de 1995, por escrito particular. Na altura fez a inscrição matricial e por falta de conhecimento não fez o registo, mas agindo

sempre como proprietária do imóvel. No entanto não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte anos.

Que essa posse titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 03/06/2021.
Conta nº 283/2021

NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e um de Maio de dois mil e vinte, de folhas 145 e 146, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Elias Lopes**, falecido no dia cinco de Agosto de dois mil e quinze, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos, com **Nazarina Lopes**, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com sua última residência em Ribeireta, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) Dulce Lopes Rodrigues**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Cláudio Morais Mendes Rodrigues, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Alto da Glória; **b) André Elias Lopes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Alto da Glória; **c) Isaias Elias Lopes**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Elcelânia de Jesus Mendes Gomes, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em

Portugal; **d) Ana Cristina Lopes**, solteira, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Cidade de Assomada; **e) Graciete Lopes**, solteira, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em São Felipe - Praia; **f) José Elias Furtado Lopes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Pilão Cão; **g) Nádia Indira Monteiro Mendes Lopes**, solteira, maior, natural da Freguesia de Amadora, Concelho de Seixal, residente em Portugal Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte um.

Custas..... 1.000,00

Imp. de selo..... 200,00

Total..... 1.200,00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 318/2021

O Notário p/s,
José Ulisses Fortes Furtado
/ José Ulisses Fortes Furtado /

Conservatória dos Registos, e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, CP 10, Palácio da Justiça R/Chão, Telefone, 2661124

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 37 a fls 38 do livro de notas para escrituras diversas número 48-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um, na qual **JANICE GRAÇA SOARES ROSA**, com NIF132696207, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Queimada Guincho, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de uma casa feita de pedra argamassada e blocos, coberta de cimento armado e telha luzalite, composto por uma sala, dois quartos de cama, uma casa de banho, cimentado, rebocado e pintado, com pátio e quintal, situado em Queimada Guincho, com área de cento e quarenta e quatro virgula noventa e oito metros quadrados, confrontando ao norte com Rua de Estádio Municipal, sul com João Gonçalves, este com via publica e oeste com Cesaltina Soares Rosa e filhos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o numero 374/0, com o valor matricial de um milhão de escudos, omissa no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por lhe ter sido doado, há mais de dez anos, por escrito particular pelo pai António Andrade

Soares Rosa, anterior possuidor do mesmo há mais de vinte anos, sem que, no entanto, pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome própria, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta e um de maio de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º153/05

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 15 vº a fls 16 vº do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, na qual **Sr. ISAIAS BARBOSA ALVES SILVA** e **Sra. ANA GOMES DE PINA ANDRADE**, aquele com NIF107910608, esta com NIF116215704, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes em Luzia Nunes, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, coberto de betão, tendo no rés-do-chão, uma sala, dois quartos, uma cozinha e uma casa de banho, situado em Luzia Nunes, com área de cento e quarenta e dois virgula dois metros quadrados, confrontando ao Norte com Octávio Alves, sul com Raul Barros Centeio, este com Manuel Socorro Barbosa e oeste com Adelino Mendes Andrade, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3971/0, em nome de Isaias Barbosa Alves Silva, com o valor matricial de dois milhões, seiscentos e catorze mil escudos, omissa no registo predial.

Que, embora na matriz somente em

nome de Isaias Barbosa Alves Silva, o prédio foi por eles adquirido por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhes doado por Octávio Alves, avô do outorgante varão, há vinte anos, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos um de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º49/01

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205/2626209



Notaria: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia **dois de Junho de dois mil e vinte e um**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notaria, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e cinquenta e cinco /A, de folhas cinquenta e nove a **sessenta e um**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e dois de Janeiro de dois mil e doze**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **EDGAR GOMES AMARANTE**, no estado de casado com Mercedes Levy de Sousa Martins, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência habitual na Fazenda, Praia;

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

- EUNICE LEVY GOMES AMARANTE**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Palmarejo, Praia;
- VICTOR HUGO LEVY AMARANTE** solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nos Estados Unidos da América;
- LUCY HELENA LEVY AMARANTE DA CRUZ ROCHA**, casada com Paulo da Cruz Rocha, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Palmarejo, Praia
- LUIZ FELIPE DE SOUSA AMARANTE**, casado com Ana Paula Lopes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França;
- ULISSES EDGAR DE SOUSA MARTINS AMARANTE**, casado com Joana Evangelista Gomes Amarante, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada São Filipe, Praia;
- EDNA LEVY DE SOUSA AMARANTE DA FONSECA**, casada com João de Deus da Fonseca, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Palmarejo, Praia;
- ENEIDA ALITA LEVY AMARANTE**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;
- EMANUEL DE SOUSA AMARANTE**, à data da sucessão, casado com Maria Eduarda da Silva Amarante, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, actualmente falecido;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia seis de Novembro de dois mil e catorze, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **EMANUEL DE SOUSA AMARANTE**, no estado de casado com Maria Eduarda da Silva Amarante, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência habitual em Achada Grande Trás, Praia;

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

- ELVIS MERCEDES MONTEIRO AMARANTE**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;
- NUNO EMANUEL SILVA AMARANTE**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- EDILSON EDGAR SILVA AMARANTE**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86º-A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia três de Junho de dois mil e vinte e um.

CONTA:

Arto.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo. 200\$00
Total..... 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 1372/2021.



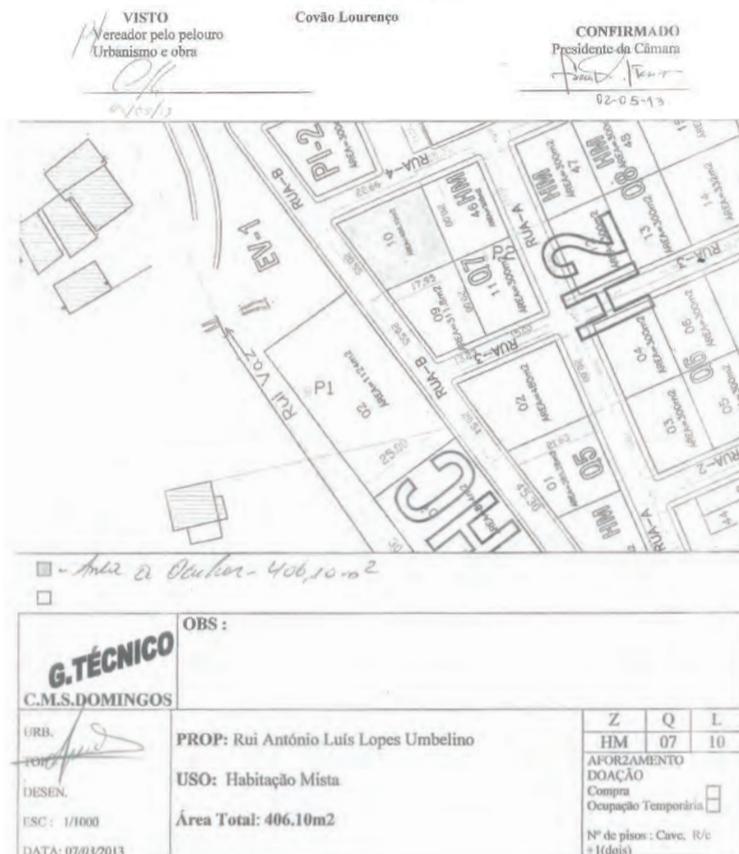
VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Contacto: 9995269



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 10 de Junho

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92

SEXTA - 11 de Junho

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 12 de Junho

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 13 de Junho

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 14 de Junho

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 15 de Junho

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 16 de Junho

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92